

**LEI N° 3.186, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

***ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA  
LEI MUNICIPAL N° 2.795/2006.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:::

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da lei Municipal n°. 2.795/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica incluída no anexo 1 da Lei Municipal n°. 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, a Festa da Comunidade da Placa, localizado no Distrito da Sede, a ser comemorada anualmente, no mês de junho, sem data pré-fixada".

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de fevereiro 2012.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.